



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 2318 DE 18 DE OUTUBRO DE 1990

Autoriza prorrogação de contratos por prazo determinado e dá outras providências.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá decretou e ele promulga a seguinte L E I:

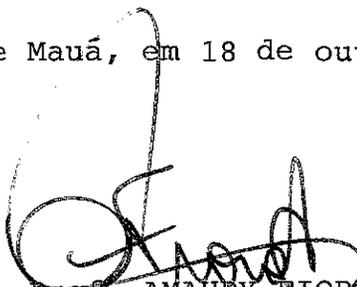
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar, até a data de 31 de março de 1991, os contratos de trabalho celebrados nos termos da Lei Municipal nº 2.287 de 27 de abril de 1990.

Artigo 2º - O prazo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.287 de 27 de abril de 1990 fica prorrogado até a data de 31 de março de 1991, ficando revogado o seu parágrafo único.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, e as especificadas nos respectivos convênios das áreas de Saúde e Educação, suplementadas se necessário, com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

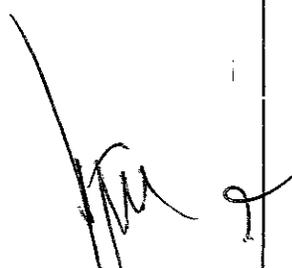
Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 18 de outubro de 1.990.


PR. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito



- segue fls. 02 -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

LEI Nº 2318 DE 18 DE Outubro DE 1990

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Executiva e
afixada no quadro de editais. Publi-
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

mpn/